

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 043/2017 DE 7 DE AGOSTO DE 2017

PDR Nº 004/2017. AUTOR: Vereador José Gilvan Alves - Avante

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Apodi a Tribuna Popular e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, no uso de suas prerrogativas regimentais, insculpidas nos incisos II e III, do art. 41 do Regimento Interno e constitucionais.

Art. 1º Fica instituída a Tribuna Popular na Câmara Municipal de Apodi, nas sessões ordinárias destinadas à Ordem do Dia, em período a ocorrer antes do Grande Expediente.

§ 1º A Tribuna Popular terá duração de 15 (quinze) minutos por Sessão Ordinária.

§ 2º Poderão fazer uso da Tribuna Popular representantes de organização não governamentais, dos movimentos populares, das entidades sociais e sindicais, dos conselhos municipais, das associações civis, dos representantes de conselhos de classes e demais entidades reconhecidas de utilidade pública.

Art. 2º Para fazer uso da Tribuna Popular a entidade interessada deverá apresentar requerimento, por escrito, dirigido à presidência da Câmara, entregue no protocolo, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data requerida, informando:

I – sua qualificação pessoal;

II – o seguimento ou organismo da sociedade civil que representa;

III – autorização formal da entidade que representará na Tribuna Popular;

IV – assunto a ser tratado.

Art. 3º A entidade inscrita terá o direito de utilizar a Tribuna Popular com a seguinte prioridade:

I – aquele que ainda não tenha feito uso da Tribuna Popular na Sessão Legislativa em curso;

II – o primeiro a inscrever-se, segundo o horário de entrega da solicitação no protocolo da Câmara;

Parágrafo Único – Será dado conhecimento prévio aquela entidade que deverá ocupar a Tribuna Popular, indicando a data e o horário.

Art. 4º Havendo mais de uma inscrição, para a mesma data, com abordagem do mesmo tema, o tempo será dividido entre os interessados.

Parágrafo Único - Não havendo entendimentos, a entidade que primeiro protocolou seu pedido terá preferência na ordem de expressão ou no uso da data solicitada.

Art. 5º Após a manifestação dos inscritos será garantido tempo de 05 (cinco) minutos para manifestação de cada Bancada, a propósito do tema abordado na Tribuna Popular.

Art. 6º O uso da palavra na Tribuna Livre deverá obedecer aos princípios éticos e morais aplicáveis aos(as) Vereadores(as) desta Casa, vedando-se o uso de expressões chulas e caluniosas, contra a moral e os bons costumes ou ofensivas a outrem, sendo o orador responsável por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio de sua fala.

Art. 7º A Mesa Diretora conduzirá os trabalhos, dando e retirando a palavra, se assim o for exigido, ou tomando qualquer medida que se fizer necessária para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi expedirá os atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi-RN, em 7 de agosto de 2017.

Genivan Aires da Costa

PRESIDENTE

Raimundo Nonato Carlos Júnior

1º SECRETÁRIO

Charton Heston Rêgo Noronha

VICE-PRESIDENTE

Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5CCBE3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, nomeado através da Portaria nº 086/2017, de 12 de julho de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 09/2017 pelo Sistema de Registro de Preço, no dia 22 de agosto de 2017, às 09 horas, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, sediada na Rua: Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN– Areia Branca/RN. CEP 59655-000, sala de Licitações, para a Prestação de serviços em manutenção de computadores e de recarga de cartuchos e toners. Para mais informações no Email: concitisccontabilidade@outlook.com, fabio_obsantos@hotmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Areia Branca.

Areia Branca-RN, em 04 de agosto de 2017.

Francisco das Chagas de Farias

Pregoeiro

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 51140B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 026/2017-GP

"Revoga portaria e torna sem efeito."

O Presidente do Poder Legislativo de Canguaretama-RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 22/2017, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial em 07 de agosto de 2017 que exonerou o Senhor CLENILSON DA SILVA COSTA, CPF nº 053.606.564-09, mantendo as atribuições da competência do referido servidor no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE in totum a Portaria nº 22/2017.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2017.

Ver. João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Em: 04/08/2017.

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 60A26103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 007-1
PROCESSO Nº 1230/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Currais Novos/RN CNPJ nº 08.470.502/0001-98. CONTRATADA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS, CNPJ nº 08.386.930/0001-37. OBJETO: a contratação de pessoa jurídica destinado a aquisição de diversos materiais para confecções de moveis e reposição de material elétrico e hidráulico para o almoxarifado Câmara Municipal de Currais Novos. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Atividade: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo e 44.50.92 – Equipamento e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início com a data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, pelo valor total de R\$ 8.676,83 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). SIGNATÁRIOS: João José da Silva Neto – Pela Contratante e Jailson Severo dos Santos – Pela Contratada. Currais Novos/RN 04 de Agosto de 2017.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 767060C1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 007-2
PROCESSO Nº 1230/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Currais Novos/RN CNPJ nº 08.470.502/0001-98. CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DA SILVA GOMES EPP, CNPJ: 03.780.955/0001-05. OBJETO: a contratação de pessoa jurídica destinado a aquisição de diversos materiais para confecções de moveis e reposição de material elétrico e hidráulico para o almoxarifado Câmara Municipal de Currais Novos. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Atividade: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo e 44.50.92 – Equipamento e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início com a data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, pelo valor total de R\$ 355,90 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). SIGNATÁRIOS: João José da Silva Neto – Pela Contratante e Maria das Vitorias da Silva Gomes – Pela Contratada. Currais Novos/RN 04 de Agosto de 2017.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 73583BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 053/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO: RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME, CNPJ: 24.080.714/0001-15

Valor Global: R\$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para concessão de licença de software de gerenciamento de sistema de ponto eletrônico, destinados ao atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339039000000 0011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinatura em: 06 de Agosto de 2017.

Vigência: 06 de Agosto a 06 de Agosto de 2018.

GUAMARÉ/RN, 06 de Agosto de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

Contratante

RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME

CNPJ: 24.080.714/0001-15

Rosivania Maria dos Santos

CPF 008.319.494-06

CONTRATADA

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 66B116B4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO (A): RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME, CNPJ: 24.080.714/0001-15

Valor Global: R\$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais)

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para concessão de licença de software de gerenciamento de sistema de ponto eletrônico.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa
SubFunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais
Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo
Código/Red: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
GUAMARÉ/RN, 06 de Agosto de 2017.
EMILSON DE BORBA CUNHA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5A63901E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.
CONTRATADO (A): RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME, CNPJ: 24.080.714/0001-15
Valor Global: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
OBJETIVO:: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de hardware (ponto eletrônico).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal de Guimarães
Função: 01 – Legislativa
SubFunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais
Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo
Código/Red: 449052000000 0099 – Equipamentos e materiais permanentes.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
GUAMARÉ/RN, 06 de agosto de 2017.
EMILSON DE BORBA CUNHA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5B92FC9F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 054/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.
CONTRATADO: RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME, CNPJ. 24.080.714/0001-15.
Valor Global: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de hardware (ponto eletrônico).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal de Guimarães
Função: 01 – Legislativa
SubFunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais
Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo
Código/Red: 449052000000 0099 – Equipamentos e materiais permanentes.
Assinatura em: 06 de agosto de 2017.
Vigência: 06 de agosto a 06 de agosto de 2018.
GUAMARÉ/RN, 06 de agosto de 2017.
EMILSON DE BORBA CUNHA
Presidente da Câmara

Contratante
RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME
CNPJ. 24.080.714/0001-15
Rosivania Maria dos Santos
008.319.494-06
CONTRATADA

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 572D9326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017.**

Processo Administrativo nº 018/2017.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de Empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), na velocidade de 4 (Quatro) Mb, para uso da Câmara Municipal de Jundiá/RN, vem emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto a empresa R E R INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.211/0001-60, com sede na AV. Benedito Santana, 25 Lj 12, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, pelo valor de MENSAL de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e custo de instalação dos equipamentos no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), parcela única, para execução dos serviços acima referidos, e com, base no artigo 26 do mencionado diploma legal, e comunicar o senhor Joel Dikson de Lima Nogueira (Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN) acerca da presente declaração, para que, após emissão do devido parecer jurídico, proceda a ratificação, caso esteja de acordo.

Jundiá/RN, 07 de Agosto de 2017.

Ralison Costa
Presidente da CPL

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 6861C9F2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2017.**

Processo Administrativo nº 018/2017.
Dispensa de Licitação nº 011/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), na velocidade de 4 (Quatro) Mb, para uso da Câmara Municipal de Jundiá/RN.
Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade da Contratação de Empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), na velocidade de 4 (Quatro) Mb, para uso da Câmara Municipal de Jundiá/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável a contratação da empresa: R E R INFORMÁTICA LTDA - ME, RATIFICO, com base na no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da CPL Ralison Consta, determinando que se publique no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAM/RN).

Jundiá/RN, 07 de Agosto de 2017.

Joel Dikson de Lima Nogueira
Presidente da Câmara

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 56881D81

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017.**

Processo Administrativo nº 018/2017.
Dispensa de Licitação nº 011/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), na velocidade de 4 (Quatro) Mb, para uso da Câmara Municipal de Jundiá/RN.
O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Jundiá/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Câmara Municipal de Jundiá/RN, senhor Joel Dikson de Lima Nogueira, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Contratação de Empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), na velocidade de 4 (Quatro) Mb, para uso da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Vencedora do certame: empresa: R E R INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.211/0001-60, com sede na AV. Benedito Santana, 25 Lg 12, Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN.

Valor total: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), sendo a instalação no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), e o valor do fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), na velocidade de 4 (Quatro) Mb é de R\$ 200,00 (Duzentos reais), mensais, por 11 meses (fevereiro a dezembro de 2017).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jundiá/RN, 07 de Agosto de 2017.

Ralison Costa
Presidente da CPL

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 497D7C00

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017.**

Processo Administrativo nº 017/2017.
Dispensa de Licitação nº 010/2017.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Jundiá/RN

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som, para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do Anexo I, vem emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratação da empresa COMERCIAL T E T LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00, com sede na Rua General Osório, 200, Cidade Alta, Natal/RN, pelo valor total de R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais), para aquisição do objeto acima referido, e com, base no artigo 26 do mencionado diploma legal, e comunicar a senhor Joel Di (Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN) acerca da presente declaração, para que, após emissão do devido parecer jurídico, proceda a ratificação, caso esteja de acordo.

Jundiá/RN, 07 de Agosto de 2017.

Ralison Costa
Presidente da CPL

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 52A678DC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2017.**

Processo Administrativo nº 017/2017.
Dispensa de Licitação nº 010/2017.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som, para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do Anexo I.
Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som, para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do Anexo I. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável a contratação da empresa: COMERCIAL T E T LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00, RATIFICO, com base na no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da CPL, Ralison Costa, determinando que se publique no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAM/RN).

Jundiá/RN, 07 de Agosto de 2017.

Joel Dikson de Lima Nogueira
Presidente

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 4973DC50

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017.**

Processo Administrativo nº 017/2017.
Dispensa de Licitação nº 010/2017.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som, para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do Anexo I.
O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Jundiá/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Jundiá/RN, senhor X, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som, para atender as necessidades do

Plenário da Câmara Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do Anexo I.

Vencedora do certame empresa: COMERCIAL T E T LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00, RATIFICO, com sede na Rua General Osorio, 200, Cidade Alta, Natal/RN.

Valor total: R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jundiá/RN, 08 de Agosto 2017.

Ralison Costa

Presidente da CPL

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 76F33493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 027/2017 - CMMDG**

Dispõe para a exoneração de servidor para exercer Cargo em comissão da Câmara, e da outras providências

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS- RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor THALITA CAMARA XAVIER DA SILVA Portadora da carteira de Identidade Nº 003.231.028-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 081.328.744-80, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data ao dia 01/08/2017.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras, 07 de agosto de 2017

WELINGTON FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCO TOSCANO NETO
Código Identificador: 7082601D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 81/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, Robson Machado Bezerra, CPF: 054.510.414-90, do cargo em comissão de AESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, retroagindo os efeitos ao dia 31 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Nísia Floresta/RN, 31 de Julho de 2017.

POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS

Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 61E1DB3B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 80/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Jussara Costa da Silva, CPF: 063.608.614-63, para o cargo em comissão de AESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, retroagindo os efeitos ao dia 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Nísia Floresta/RN, 01 de Agosto de 2017.

POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS

Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 62386E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, para o ano de 2017. Em 03 de agosto de 2017, às 08 horas e 30 minutos, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores: Joselene Siqueira da Costa, Membro, Maria Gislaine Batista, Membro suplente, e Rosemberg Freire, Chefe da Comissão Permanente de Licitação, a fim de deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação no 011/2017, presente também Maria da Conceição da Nóbrega, Assessora Administrativa. Objeto: prestação de serviços de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desta câmara municipal. Os trabalhos se iniciaram com análise detalhada da solicitação da Diretoria Geral Administrativa, Memorando 084/2017, acerca da emergente necessidade para contratação. Em seguida, manifestação do Sr. Presidente da Câmara, via DESPACHO FUNDAMENTADO, o qual no final do referido despacho, requere à Comissão de Licitação que seja citada a Tesouraria da Câmara, via Memorando nº 085/2017. Ato contínuo, o PCL, via Memorando nº 086/2017, solicita à Tesouraria, para que informe acerca da existência de recursos e dotação orçamentária para continuidade dos próximos atos administrativos desta Comissão Permanente de Licitação. Em resposta ao solicitado à Tesouraria, esta Comissão recebera da Tesouraria o Memorando nº 087/2017, informando que há dotação orçamentária, nos Termos do Artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000. Também fora assinado pelo referido gestor, AUTORIZAÇÃO do Processo de Dispensa, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando o procedimento, sobretudo, pelo art. 37, incisos IX e XXI, da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 814/2014, art. 2º, inciso VII. Ato contínuo, o Presidente da CPL, Senhor Rosemberg resolve instaurar e autuar o devido Processo Licitatório de nº 016/2017, inclusive, fundamentando, justificando concludo com a contratação da JOSÉ HÉLIO DO NASCIMENTO PAULINO, CPF nº 056.618.144-45, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com vigência até 31 de agosto de 2017, a contar da data da sua assinatura. Oportunidade em que fora formalizado o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e, em seqüência, o Termo de Ratificação. Ato contínuo, esta Comissão recebera expediente da ASSESSORIA JURÍDICA, atestando toda documentação acostada aos autos, recomendando o pagamento do CONTRATADO, ressaltando que o parecer se dera por solicitação desta CPL, via Memorando nº 088/2017. Registramos, por oportuno que em consequência desta autorização, será assinado o CONTRATO DE DISPENSA, em anexo ao Processo de Licitação, em seguida publicado, seu extrato, juntamente com o Extrato de Dispensa de Licitação. Registre-se, ainda, que fora afixado no átrio da Câmara, Certidão o Extrato referente ao Contrato nº 015/2017. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara para a devida autorização.

Rosemberg Freire

Presidente

Publicado por:
ROSEMBERG FREIRE
Código Identificador: 48EBD3D4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

OBJETO: Contrato para prestação de serviços de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desta câmara municipal.

Aos 04 de agosto de 2017, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2017, como preceitua as disposições constante na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e após analisado o resultado do Processo de Licitação nº. 016/2017, ADJUDIÇÃO a licitante vencedora da licitação em tela, quer seja: JOSÉ HÉLIO DO NASCIMENTO PAULINO, CPF: 056.618.144-45.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2017.

ROSEMBERG FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
ROSEMBERG FREIRE
Código Identificador: 7543D014

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

Objeto: Contrato para prestação de serviços de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desta câmara municipal, em epígrafe, objetivando atender o regular andamento do serviço público, nesta Câmara Municipal de vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA, desde já fica convocado o licitante vencedor para a assinatura dos termos de contrato, nos comando do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor: JOSÉ HÉLIO DO NASCIMENTO PAULINO, CPF: 056.618.144-45, vencedor, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

Ouro Branco – RN, 03 de agosto de 2017.

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
ROSEMBERG FREIRE
Código Identificador: 721F4F2B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 056/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

Concede diária à Servidora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de instrumentos de gestão documental no âmbito desta Casa;

CONSIDERANDO, que o princípio da legalidade, moralidade e transparência é um dever de toda entidade pública e

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa, especificamente, no sentido de averiguar a regularidade do Concurso Público a ser efetivado na Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rossana Paloma da Silva Medeiros, Chefe Geral da Tesouraria, uma diária no valor de R\$ 250,00, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pousada, durante sua permanência na cidade de Campina Grande-PB, no dia 08 de agosto do ano em curso, de acordo com a solicitação da Administração, haja vista a necessidade de atendimento pessoal, no âmbito da UEPB-Universidade Estadual da Paraíba – CPCON, onde será entregue cópia do Processo que enseje o certame público a ser realizado por esta edilidade, assim como, onde será entregue cópia do Edital para publicação na FECAM e instrução do processo físico do concurso em organização por esta Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Pague-se.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

Publicado por:
ROSEMBERG FREIRE
Código Identificador: 4F1574B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 001/2017**

Altera a Resolução 006/2000 e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara faz saber que:

O Plenário aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução com fundamento no Art. 95 da Resolução 006/2000.

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Fogo-Resolução 006/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. O Art. 68 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68- Somente serão dispensados os pareceres das comissões por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara."

II. O Art. 106 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 – O pedido de urgência pode ser solicitado quando a matéria dispôr de relevante interesse público e precisar de celeridade na apreciação, discussão e deliberação.

● 1º- Concedida a aprovação de urgência por maioria absoluta dos membros da Câmara será dispensado

os pareceres técnicos das comissões permanentes de pareceres jurídicos e contábeis de qualquer tipo de vista ou visamento.

- 2º - O pedido de urgência dispensa qualquer formalidade do processo legislativo, colocando tão somente a leitura, discussão e votação em turno único na mesma sessão.
- 3º - O pedido de urgência pode ser solicitado pelo Prefeito Municipal por escrito através de ofício, quando da apresentação da matéria.
- 4º - O Presidente da Câmara pode solicitar ao Plenário pedido de urgência para Resoluções e Decretos Legislativos.
- 5º - Os líderes partidários em comum acordo, por unanimidade podem solicitar o pedido de urgência para a matéria e tramitação na Casa.
- 6º - Os vetos do Prefeito Municipal serão tramitados em regime de urgência.
- 7º - As seguintes proposições não poderão tramitar em regime de urgência

1. Emendas à Lei Orgânica do Município;
2. Codificação;
3. Legislação de natureza complementar;
4. Política orçamentária (PPA, LDO e LOA);
5. Apreciação de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara;
6. Matérias de rito especial previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara.

III - O Art. 109 passa a ter o seguinte teor:

"Art. 109 - A sessão legislativa anual iniciará-se no dia 15 de fevereiro e seu primeiro período encerra-se no dia 30 de junho, começando o segundo período no dia 1º de agosto com finalização no dia 15 de dezembro.

- 1º - As sessões ordinárias serão realizadas nas sextas-feiras, iniciando no horário das 14:00 (quatorze horas), com duração máxima de 02:00 (duas horas), com prorrogação por igual tempo.
- 2º - A prorrogação poderá ser solicitada por qualquer vereador de forma oral mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da casa.
- 3º - A prorrogação será para tratar de questões referentes à ordem do dia, para discussões e deliberação de matérias em apreciação.
- 4º - Durante o mês deverá ocorrer no máximo 04 (quatro) sessões ordinárias, cabendo a Mesa Diretora divulgar o calendário do período legislativo.
- 5º - As sessões que coincidirem com os dias de feriados serão estes devidamente respeitados.

IV - O Art. 118 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 - As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes o expediente a ordem do dia a oração dos líderes e as explicações pessoais."

V - O Art. 119 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119 - À hora do início dos trabalhos, feita a chamada nominal dos vereadores, o Presidente declarará aberta a sessão proferindo as seguintes palavras:

1. "Avocando o nome de Deus e do povo de Rio do Fogo, dou por aberta a presente sessão."

Parágrafo único - Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 00:15 (quinze minutos) para que se complete o quórum e caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou "ad hoc" com registro dos nomes dos vereadores presentes e ausentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão."

VI - O Art. 120 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120 - Havendo número legal, a sessão iniciará com expediente que terá duração máxima de 00:60 (sessenta minutos), destinando-se a discussão da ata da sessão anterior a leitura dos documentos de quaisquer origens, exceto as proposições incluídas na ordem do dia e dos discursos dos vereadores, na seguinte ordem:

1. Leitura da ata anterior, discussão e aprovação;
2. Matérias e comunicações do Executivo Municipal;
3. Matérias e expedientes da Presidência da Mesa Diretora;
4. Matérias expedientes, e comunicados da Mesa Diretora;
5. Matérias comunicados, relatórios e pareceres das comissões;
6. Matérias e requerimentos de iniciativa dos vereadores e vereadoras;
7. Comunicados de órgãos públicos;
8. Comunicados e convites das Organizações Não-Governamentais."

VII - O § 2º do Art. 121 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Aprovada a ata será assinada pelo Presidente, pelos 1º (primeiro) e 2º (segundo) secretários e demais vereadores."

VIII - O Art. 123 - Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente e passará a palavra aos vereadores, dividindo o tempo restante em iguais partes para cada vereador.

§ 1º - Os vereadores poderão renunciar o seu tempo restante dividido em partes iguais, facultando seu tempo a outro vereador.

§ 2º - Revoga-se o parágrafo único do Art. 123."

IX - O Art. 124 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 - Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, passar-se-á a matéria constante da ordem do dia com duração de 01:00 (uma hora).

§ 1º - Para a ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria

absoluta dos vereadores.

§ 2º - Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará 00:15 (quinze minutos) como tolerância antes de declarar encerrada a sessão.

§ 3º - É facultado ao vereador ausentar-se do plenário na hora da votação da matéria, exercendo seu direito de abstenção.

§ 4º - Na fase da ordem do dia serão observados os seguintes critérios de discussão e deliberação:

1. Matérias de iniciativa do Executivo Municipal;
2. Matérias da Presidência;
3. Matérias da Mesa Diretora;
4. Matérias das Comissões;
5. Matérias de iniciativa dos vereadores;
6. Matérias de iniciativa popular;
7. Requerimentos.

§ 5º - As matérias de iniciativa do Executivo Municipal serão justificadas pelo líder do Governo, que receberá 00:05 (cinco minutos) para efetuar a oração.

§ 6º - Aberta a discussão, mediante as matérias da ordem do dia, o Presidente destinará tempo para justificativas de cada iniciativa e para a discussão e deliberação dos vereadores, mantendo o tempo previsto no caput do Art. 124, salvo aprovação de prorrogação."

X - O Art. 125 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 - Esgotada a ordem do dia anunciará o Presidente a fase de líderes, destinando 00:24 (vinte e quatro minutos) na seguinte ordem:

1. Líderes partidários;
- b) Líderes de bloco partidário;
- c) Líder de Governo.

§ 1º - O partido, a partir de 03 (três) cadeiras, poderá apresentar um líder, através de ofício enviado pelo Presidente do partido à Presidência da Casa;

§ 2º - Os demais partidos, que não tenham 03 (três) cadeiras, poderão formalizar um bloco partidário apresentado expediente à Presidência da Casa, através de ofício assinado pelos vereadores, indicando um líder.

§ 3º - Cada vereador poderá integrar apenas um bloco partidário.

§ 4º - Os vereadores que integrarem um bloco partidário, o partido, mesmo que tenha o número mínimo para apresentar o seu líder, perderá o mesmo automaticamente.

§ 5º - O bloco partidário terá a duração mínima de um período legislativo anual.

§ 6º - A cada sessão anual, o bloco partidário será renovado em conformidade com o §2º do Art. 125.

§ 7º - Cada líder partidário poderá usar na fase dos líderes, o tempo máximo de 00:06 (seis minutos), resguardando-se, porém, o previsto no caput do Art. 125."

XI - O Art. 126 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126 - A fase de explicações pessoais somente acontecerá caso não haja prorrogação da ordem do dia.

§ 1º - Às explicações pessoais será destinada um tempo de 00:36 (trinta e seis minutos), divididos em partes iguais de 00:04 (quatro minutos), podendo um vereador renunciar o seu tempo em favor de outro.

§ 2º - As explicações pessoais consistem na justificação do vereador de atitudes e condutas adotadas em episódios oriundos na circunscrição do Município ou fora dele, principalmente de ordem moral em relação ao decoro parlamentar.

§ 3º - As explicações pessoais não podem ser utilizadas para justificativa de voto e posicionamento de ordem do político-administrativa.

§ 4º - Não havendo mais oradores para falar em explicações pessoais, ou se quando ainda houver achar-se, porém esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão, convocando outra, conforme o calendário exposto pela Mesa Diretora, através de Resoluções Administrativas, ficando os vereadores considerados automaticamente convocados.

XII - No Art. 136, revoga-se o inciso I, remanejando os demais incisos para: II-I;III-II;IV-III;V-IV

XVIII - No Art. 137, acresce-se o inciso V, com o seguinte teor:

"V - Derrubada de veto apostado pelo Prefeito."

XIV - O Art. 144 - O vereador poderá ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

§ 1º - A justificativa do voto somente ocorrerá em votação nominal, pedindo o edil a palavra ao Presidente para a declaração, concedida pelo tempo máximo de 00:01 (um minuto).

XV - Os Arts. 147,148 e 149, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147 - É instituída a tribuna livre, para instituições da sociedade civil, legalmente registrada e para os cidadãos, em sessões especiais, convocadas de forma bimestral, entre uma sessão ordinária e outra.

§ 1º - A Mesa Diretora divulgará o calendário anual de sessões especiais para tribuna livre.

§ 2º - Não é obrigatória a presença dos vereadores as sessões especiais de tribuna livre.

"Art. 148 - Em cada sessão especial de tribuna livre, poderá utilizar cada pessoa inscrita, o tempo máximo de 00:30 (trinta minutos).

§ 1º - As inscrições serão apresentadas pelos vereadores das pessoas jurídicas ou físicas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observado o calendário divulgado.

§ 2º - As inscrições serão registradas em livro próprio indicando o vereador da iniciativa, os dados da pessoa jurídica ou física, a forma a ser abordado e o dia da sessão que será utilizada a tribuna livre.

§ 3º - Com a inscrição, que receberá o aval da Mesa Diretora, será depositado o discurso digitado que será levado a tribuna livre.

§ 4º - O discurso será apresentado dentro dos parâmetros morais, sem afetação as autoridades constituídas e em conformidade com o decoro parlamentar.

"Art. 149 - Ao termino dos oradores na tribuna livre, o Presidente destinará tempo igual de 00:05(cinco minutos) para cada vereador

Parágrafo único- Para cada sessão especial de tribuna livre será lavrada uma ata, contendo inteiro teor dos discursos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Apresente Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de Agosto de 2017.

Publicado por:
JULIAN SANTOS DE OLIVEIRA
Código Identificador: 498D06B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19070001/17 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) ALCIDES MOURA BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DENICE SOARES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de expediente, destinado a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Ruy Barbosa-RN.

Contratado.....: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Valor.....: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DENICE SOARES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Agosto de 2017

JOSEANE DUARTE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
DENICE SOARES BARBOSA
Código Identificador: 63A16ACD

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO -
PPRP 002/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Termo de Adesão - PPRP 002/2017, conforme matéria publicada no dia 04 de agosto de 2017, no Diário Oficial das Câmaras-FEMURN/FECAMRN. Onde lê-se: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN - Órgão Gerenciador, leia-se:

-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Órgão Gerenciador

-CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

Órgão participante (Carona)

-ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA

Fornecedor

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa-RN.

DENICE SOARES BARBOSA

Presidente

Publicado por:
DENICE SOARES BARBOSA
Código Identificador: 48AD10EF

Luciléia Garcia Dantas
Presidente da CPL

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 514102DC

Conceder 1/5 (meia) diária ao PRESIDENTE DA CÂMARA deste Município, Sr. JOSÉ HELIO DA SILVA, para cobrir suas despesas com alimentação e estada, durante o(s) dia(s) 08/08/2017, em Natal/RN, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na Diretoria de Administração Municipal – DAM, para tratar de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

Sítio Novo/RN, 07/08/2017.

Elizangela Ferreira de Andrade

Tesoureira

Publicado por:
FRANCIDALVA BATISTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 57F00167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº 070800001

CONCEDENTE : CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADA : IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - BRASILIA/DF, no período de 09/08/2017 a 11/08/2017

OBJETO: Participar do Movimento Nacional ODS (MMODS) entre às organizações parceiras estaduais, membros dos colegiados estaduais, municipais e multiplicadores para o 5º Encontro Nacional que será realizado em Brasília nos dias 10 e 11 de Agosto de 2017.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2014 e a Resolução nº 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 496411CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPAÑEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 064, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPAÑEMA/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Resolução de Nº 051 publicada no dia 14 de junho de 2017 Cód. 4FB6C1CD (Diário Oficial da FECAM/RN), sem mais para o momento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Upañema/RN, 07 de Agosto de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 552E468D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA SL 26 2017**

A Comissão de Licitação do Município de UPAÑEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPAÑEMA, consoante autorização do(a) Sr(a). OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de fornecedor de material de consumo, gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Upanema/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19070001/17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). DENICE SOARES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material de expediente, destinado a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Ruy Barbosa-RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) ALCIDES MOURA BARBOSA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Agosto de 2017

JOSEANE DUARTE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
DENICE SOARES BARBOSA
Código Identificador: 7665AD6D

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19070001/17 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, referente à aquisição de material de expediente, destinado a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Ruy Barbosa-RN, pelo valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOSEANE DUARTE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Agosto de 2017

DENICE SOARES BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
DENICE SOARES BARBOSA
Código Identificador: 5A7B01C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA Nº 033/2017**

DISPENSA Nº 033/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE CARIMBOS no valor total estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais), junto à empresa GILTON P. DE CASTRO - ME, CNPJ: 05.784.058/0001-97, com sede social à Rua Frei Miguelinho, nº 199, Bairro Centro, Parelhas/RN, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2017.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 020/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Flávio Barros Bezerra, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia,

RESOLVE:

Autorizar a Secretária Geral, Senhora VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 07/08/2017, para fazer cópias xerográficas de toda documentação que foram produzidas pela Câmara Municipal de Serra Negra do Norte relacionadas ao Processo de Prestação de Contas 2008, julgados pela Câmara Municipal de Serra Negra do Norte e solicitadas pelo ex-prefeito Rogério Bezerra Mariz, conforme documento protocolado nesta Casa Legislativa em 26/07/2017, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Lei Municipal nº 672/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Serra Negra do Norte, 07 de agosto de 2017.

Ver. Flávio Barros Bezerra -Presidente da CMVSN

Publicado por:
VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
Código Identificador: 3C5D3596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 012/2017**

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Conceder 1/5 (meia) diária a CONTROLADORA GERAL DA CÂMARA deste Município, Sr.º FRANCIDALVA BATISTA DE OLIVEIRA, para cobrir suas despesas com alimentação e estada, durante o(s) dia(s) 07/08/2017, em Santa Cruz/RN, na sede do IFRN, para participar da Oficina Técnica Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, promovida pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN – FECAMRN, em parceria com a Escola da Assembleia.

Sítio Novo/RN, 04/08/2017.

Elizangela Ferreira de Andrade

Tesoureira

Publicado por:
FRANCIDALVA BATISTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 61B9FB37

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Conceder 1/5 (meia) diária a TESOUREIRA DA CÂMARA deste Município, Sr.º ELIZANGELA FERREIRA DE ANDRADE, para cobrir suas despesas com alimentação e estada, durante o(s) dia(s) 07/08/2017, em Santa Cruz/RN, na sede do IFRN, para participar da Oficina Técnica Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, promovida pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN – FECAMRN, em parceria com a Escola da Assembleia.

Sítio Novo/RN, 04/08/2017.

José Hélio da Silva

Presidente

Publicado por:
FRANCIDALVA BATISTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 58CFDA1E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2017**

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de UPANEMA, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COSTA E COSTA LTDA ME, no valor de R\$ 4.997,70 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

UPANEMA - RN, 07 de Agosto de 2017

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 73CA08C1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO SL 26 2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COSTA E COSTA LTDA ME, referente à Contratação de fornecedor de material de consumo, gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Upanema/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 07 de Agosto de 2017

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Vereador Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 3BF4A696

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA SL 027 2017**

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, consoante autorização do(a) Sr(a). OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de fornecedor de material de consumo (limpeza) destinados a atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Upanema/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de UPANEMA, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao

Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COSTA E COSTA LTDA ME, no valor de R\$ 5.086,60 (cinco mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

UPANEMA - RN, 07 de Agosto de 2017

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 426E4ABE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO SL 027 2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COSTA E COSTA LTDA ME, referente à Contratação de fornecedor de material de consumo (limpeza) destinados a atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Upanema/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 07 de Agosto de 2017

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Vereador Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 503AD4D9

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DAS SEÇÕES, SUBSEÇÕES E ANEXOS DESTA
EDITAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JOSÉ DA PENHA-RN**

A Câmara Municipal de José da Penha, **GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Resolução nº 001/2017, em 03 de agosto de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover contratações para suprir necessidades temporárias por tempo determinado de pessoal existentes e necessárias para as quais não haja pessoas concursadas, em especial, preencher os cargos vagos de **ADVOGADO** e **CONTADOR**, conforme previsão legal da Resolução nº. 002/2017, para suprir tais cargos vagos, visando os serviços essenciais, contínuos e inadiáveis para o atendimento à demanda da administração interna da Câmara de vereadores, **através de análise de currículo e entrevista.**
- 1.2- Os candidatos convocados neste Processo Seletivo poderão ser contratados por até um ano podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3- A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da FECAM e no mural da sede da Câmara Municipal de José da Penha-RN.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS.

- 2.1- O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover contratações para suprir necessidades temporárias por tempo determinado de pessoal existentes e necessárias para as quais não haja pessoas concursadas, de profissionais nas áreas de advogado e contador, com vistas à contratação temporária para suprir tais vagas, visando os serviços essenciais, contínuos e inadiáveis para o atendimento à demanda da administração interna da Câmara de vereadores, conforme discriminados e detalhados nos **quadros abaixo:**

Advogado	
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
PRÉ-REQUISITO	Curso de Nível Superior em Direito, com registro junto a OAB/RN; Pós- Graduação em Gestão Pública Municipal.
EXPERIÊNCIA MÍNIMA NA ÁREA PÚBLICA.	(02) anos.
VENCIMENTO R\$	1.405,50
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Executar serviços de consultoria e assessoria especializada, Representa em juízo ou fora dele a Câmara Municipal, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.

Contador	
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
PRÉ-REQUISITO;	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis, com registro junto ao CRC/RN (na categoria de Contador); Pós-Graduação em Gestão Pública.
EXPERIÊNCIA MÍNIMA NA ÁREA PÚBLICA.	(02) anos.
VENCIMENTO R\$	1.405,50
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Executar serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meio de contabilidade pública para atender as necessidades da Câmara Municipal

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

LOCAL	As inscrições serão realizadas na Câmara Municipal de José da Penha, situada na Rua Evaristo de Fontes Queiroz, 110 –Centro.
DATA	Dia 11 de agosto de 2017.
HORÁRIO	Das 07h:00min às 13h00min.
REQUISITOS	Nacionalidade brasileira; Gozo dos direitos políticos; Regularidade com as obrigações militares e eleitorais; Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo; Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

- 3.1- Inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e Legislação pertinente.
- 3.2- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
- 3.3- As inscrições aos cargos citados no item 2.1, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 3.4- Competem aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição. Os mesmos não estão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1- A divulgação de classificação será no mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial da FECAM: <http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial>;
- 4.2- Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5. DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/ATRIBUIÇÃO

- 5.1- A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, dos Títulos e Entrevistas, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos, será assim constituída:

I – Presidente - WILLYANE LEITE FONTES ROCHA

II – Membro - WANESSA DE MORAIS SILVA

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

6.1- O candidato deverá entregar a documentação exigida, juntamente com o Requerimento de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital.

6.2- Serão exigidas para inscrição, cópias simples e acompanhados de originais, dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto e o original;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com o original;

b) Documento que comprove a inscrição no CPF, com o original;

c) Diploma ou histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida, com o original;

d) Documento que comprove inscrição de registro no conselho de classe para os cargos em que for pré-requisito, como o original;

6.3 - O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1-1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS – Prova de **Currículos** e **Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no anexo I do presente Edital.

7.1-2. Prova de Títulos tem como objetivo:

a) Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisitos, – Itens 6.1, 6.2 – a), b), c) e d);

b) Pontuar os Títulos apresentados nas áreas indicadas no Anexo I deste Edital.

7.1-3. Prova de Entrevista tem como objetivo:

a) Checar, confirmar as Informações profissionais de cada candidato, conferir, analisar o perfil, e a experiência profissional dos participantes no processo Seletivo, - Itens 6.1, 6.2 – a), b), c) e d); e 7.1-2.

b) Pontuar os entrevistas apresentadas nas áreas indicadas no Anexo I deste Edital.

7.1-4. A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta), e Entrevistas 50 (cinquenta) pontos cada, conforme no **quadro abaixo**:

ÁREAS	PONTOS
I - Qualificação Profissional – TÍTULOS	50
II – ENTREVISTAS	50

7.2 – DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.2-1. Cópia simples, acompanhadas do original, de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando o cargo ou função e período exercido, conforme especificado no Anexo I – Área I, para fins de pontuação.
- 7.2-2. Cópia simples, acompanhadas do original, de comprovantes da qualificação profissional conforme especificado no Anexo I – Áreas I, para fins de pontuação.
- 7.2-3. Na avaliação de Títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada.
- 7.2-4. Na contagem geral de pontos dos títulos, não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.
- 7.2-5. A comprovação do exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no item 6 deste Edital:

7.3 – DAS ENTREVISTAS

- 7.3.1. Na contagem geral de pontos das Entrevistas, serão considerados os que estiverem presentes às **8hs:00min do dia 14 de agosto de 2017, conforme Anexo I**, para fins de pontuação, serão desclassificados automaticamente os candidatos que chegarem depois deste horário.
- 7.3.2. Consta no Anexo I do Edital a tabela de pontuação nas áreas previstas.
- 7.3.3. Checar, confirmar as Informações profissionais de cada candidato, conferir, analisar o perfil, e a experiência profissional dos participantes no processo Seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em órgão público; Experiência mínima de 02 (dois) anos na área específica em que vai desenvolver a função concorrida.	Cópia de documento, acompanhado do original, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa/entidade de órgão público ou do setor onde atua/atuou, acompanhado do original, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

- 8.1- Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão do nível exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens 7.1-2 e 7.1-3.
- 8.2- Haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço.
- 8.3- Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões itens 8.1, 8.2, 8.3 8.4, acima especificados.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PARA TODOS OS CARGOS

- 9.1- Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada e que foram feitos nos últimos cinco (05) anos.
- 9.2- Para pontuação dos cursos que se enquadrar neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários.
- 9.3- Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído.
- 9.4- Não serão pontuados **OUTROS** cursos de graduação, para cargos que não sejam os concorridos neste Edital.
- 9.5- Considera-se qualificação profissional todo curso/evento, relacionados ao cargo ou área de atuação, feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
- 9.6- Não serão considerados qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da divulgação de resultado PARCIAL.
- 10.2- O recurso deverá ser interposto por requerimento, de acordo com o Anexo III deste Edital, endereçado à Comissão deste Processo Seletivo. Dele deverá constar o nome do candidato, número da inscrição do teste seletivo, vaga pleiteada e as razões da solicitação.
- 10.3- O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de José da Penha-RN.
- 10.4- Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.
- 10.5- Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

- 10.6- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela COMISSÃO.
- 10.7- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TODOS OS CARGOS

- 11.1- A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida da análise dos Títulos e das Entrevistas.
- 11.2- Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

12. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 12.1- Após a conclusão dos trabalhos de análise da documentação e de classificação dos candidatos, a COMISSÃO encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pela Presidenta da Câmara Municipal de José da Penha.
- 12.2- Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no mural da Câmara Municipal e no **Diário Oficial da FECAM**: <http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial>.

13. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 13.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, da Câmara Municipal de José da Penha, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação da contagem de pontos, obedecendo o ato de homologação de resultado neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados nas suas respectivas funções, conforme descrição neste Edital.
- 14.2- Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação da Câmara Municipal.
- 14.3- Os candidatos selecionados deverão apresentar no ato da contratação os documentos exigidos no Anexo IV deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;
- 15.2- A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;
- 15.3- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
- 15.4- A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 15.5- Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a **Homologação será publicada no Diário Oficial da FECAM - <http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial>**
- 15.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção;
- 15.7- Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- 15.8- Não serão fornecidas por telefone, informações pertinentes a todo o certame público;
- 15.9- Encerrado e homologado o Processo Seletivo Simplificado, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Câmara Municipal de José da Penha-RN;
- 15.10- Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.
- 15.11- Não serão aceitos pela **banca examinadora**, documentos que contenham rasuras.
- 15.12- A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.
- 15.13- Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- 15.14- Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Câmara Municipal de José da Penha por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.
- 15.15- O não cumprimento do exposto nos itens **15.10** implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 15.16- A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 15.17- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado por esse Edital, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

- 15.18- **A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato a sua contratação por tempo determinado. Conforme prazo previsto neste Edital e na Resolução nº. 001/2017.**
- 15.19- A Câmara Municipal de José da Penha poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária; falta disciplinar cometida pelo contratado e insuficiência de desempenho do contratado.
- 15.20- Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.
- 15.21- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Luís Gomes-RN, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 15.22- Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sendo sua opinião ratificada pela Presidenta da Câmara Municipal, mediante parecer por escrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, 07 DE AGOSTO DE 2017.

**GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE
PRESIDENTA**

**ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PARA TODOS OS CARGOS**

ÁREA I EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no Cargo	2 pontos por ano, sem superposição de tempo, no Máximo 10 pontos.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de Doutorado.	15
Curso de Mestrado.	12
Curso de Pós Graduação na área de atuação e/ou afins.	10
Participação em Cursos, eventos na área de atuação e/ou afins.	0,5 pontos por curso/evento/ Publicação, no máximo 03 pontos

Pontuação máxima 50 pontos

ÁREA II ENTREVISTA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
ENTREVISTA – conforme os itens 7.1.3 – a) e b); 7.3; 7.3.1; 7.3.2 e 7.3.3.	50

Pontuação máxima 50 pontos

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____

CARGO: _____

Nome Candidato: _____

Sexo: M () F () Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO **EDITAL Nº 001/2017**.

Documentos Entregues:

- () Ficha de Inscrição
- () Documento de Identidade com foto
- () CPF
- () Comprovante de escolaridade exigida
- () Certificado de qualificação profissional: quantidade _____
- () Comprovante de registro no conselho de classe para cargo pretendido

Candidato Inscrito

Comissão de Seleção

JOSÉ DA PENHA-RN, 07 DE AGOSTO DE 2017.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Número da Inscrição: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

Hora de Atendimento: _____

ANEXO III

**FICHA DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSE DA PENHA/RN**

Número Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome Candidato: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Justificativas para o pedido de recursos:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Candidato: _____

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Nome: _____

Número da Inscrição: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Hora de Atendimento: _____

ANEXO IV
Dos documentos exigidos para contratação

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da Declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO	07 À 10 DE AGOSTO DE 2017.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11 DE AGOSTO DE 2017.
ENTREVISTA	14 DE AGOSTO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO	15 DE AGOSTO DE 2017.
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16 DE AGOSTO DE 2017.
DIVULGAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS	17 DE AGOSTO DE 2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	21 DE AGOSTO DE 2017

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE
PRESIDENTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ALEXANDRIA - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS	
(a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	908.028,72	
Pessoal Ativo	908.028,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	908.028,72	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.284.731,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	39.284.731,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	908.028,72	2,31
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.357.083,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.239.229,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.121.375,49	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64